



R: 241/11/22

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 20/11/2022 PAG.
Assinatura: *Jommo* Matrícula: 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº01-010.300/20-03

IJ: 01.2021.2700.0127

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 099/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI. com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livre Nº: 02 Folha Nº: 116
Responsável: *Roberta*
Data: 09.11.22 Matr: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 099/2021, decorrente da Licitação SMOBI 006/2020–RDC, tendo por objeto, serviço técnico profissional especializado para apoio, estudos, anteprojetos de engenharia de infraestrutura dos empreendimentos: VLI - Readequação do Sistema de Drenagem Pluvial - Bairro das Indústrias; Ruas Natal, Serra Negra e Promissões - Urbanização e Drenagem de Vias, fica prorrogado pelo prazo de **180(cento e oitenta) dias corridos**, passando seu término de vigência de 29/11/2022 para **28/05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 099/2021 fica prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando seu término de execução do dia 14/09/2022 para **13/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA–ANEXO

O **Cronograma Físico-Financeiro** (fls. 872/874) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 63 e § 2.º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução contratual, para o período indicado na Cláusula Primeira acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Guia de Recolhimento



de Garantia n.º 06-0775-0218550, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo se justifica pela necessidade de adequação do cronograma de execução dos serviços inicialmente estimados, tendo em vista as diversas intercorrências ocorridas durante o processo de investigação e levantamento de informações, tais como a desautorização/ausência dos moradores durante as investigações, bem como o desabamento de imóvel na rua Martins Alves, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GPRI3-SD/DJUR-SD n.º 023/2022 (fls. 865/866), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 1 de 22/07/2022 (fl.863/877).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022.


Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura




KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

Nome:

CPF:


Felipe A. da N. Lima Mello Daniel
Diretor Jurídico - SUDECAP